AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.533.505 - PR (2019/0190477-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADOS	:	MARCIO LUIZ BLAZIUS - PR031478
		CERINO LORENZETTI - PR039974
		LUANA LORA BLAZIUS - PR070740
		FABIANA CHINA LORENZETTI - PR069752
AGRAVADO	:	ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR	:	MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON - PR008178

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo interno manejado por Sperafico Agroindustrial Ltda. contra decisão da Presidência, que não conheceu do agravo em recurso especial.

A agravante aduz não ser caso de aplicação da Súmula 182/STJ, porquanto houve o efetivo combate dos argumentos do *decisum* pelo qual foi negado seguimento ao recurso especial.

É o relatório.

Há de se reconhecer que os fundamentos da decisão, que inadmitiu o recurso especial, foram minimamente confrontados no agravo em recurso especial, cabendo o afastamento do enunciado sumular n. 182/STJ.

Ante o exposto, reconsidero a decisão da Presidência para conhecer do agravo e determinar sua convolação em recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 758A4EFB-8EA5-4FE8-BDED-72EF41A409A3